

DECRETO NORMATIVO Nº 2.759/2015

APROVA O MANUAL DE AUDITORIA INTERNA - GOVERNAMENTAL, QUE TEM COMO OBJETIVO GERAL ESTABELECE UM MODELO COM DIRETRIZES BÁSICAS PARA A DEFINIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PRÁTICAS DE AUDITORIA INTERNA UTILIZADA PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO, NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, COM BASE NAS NORMAS DE AUDITORIA GOVERNAMENTAIS (NAG´s), EM CONJUNTO COM O GUIA GERAL E O GUIA ESPECÍFICO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e;

- Considerando as exigências contidas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual;

- Considerando a Lei Municipal nº 2.391/2012, regulamentada pelo Decreto Normativo nº 2.148/2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Domingos Martins, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo e administrações diretas e indiretas.

- Considerando os termos do art. 6º, § 1º do Decreto Normativo nº 2.148/2012 que trata da elaboração do Manual de Auditoria Interna, que especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Unidade Central de Controle Interno, submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o *Manual de Auditoria Interna - Governamental - 1ª edição*, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

§ 1º O Manual de Auditoria Interna - Governamental a que se refere o caput tem como objetivo geral estabelecer um modelo com diretrizes básicas para a definição de procedimentos e práticas de auditoria utilizada pela Unidade Central de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo e administrações diretas e indiretas.

Art. 2º Fica aprovado o Guia Geral e o Guia Específico de Auditoria Interna, sendo parte integrante deste decreto.

§ 2º O guia geral e o Guia Específico que se refere a este artigo tem como finalidade auxiliar o procedimento de auditoria interna bem como o Manual de Auditoria Interna.

Art. 3º Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 2 de julho de 2015.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

MANUAL DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

Domingos Martins-ES
Junho/2015

1ª Edição



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Sumário

| | |
|---|----|
| CAPÍTULO I DO MANUAL | 4 |
| SEÇÃO I | 4 |
| BASE DE REFERÊNCIA | 4 |
| SEÇÃO II | 4 |
| OBJETIVO GERAL | 4 |
| SEÇÃO III | 5 |
| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | 5 |
| SEÇÃO IV | 5 |
| APLICAÇÃO | 5 |
| SEÇÃO V | 6 |
| RELACIONAMENTOS E RESPONSABILIDADES | 6 |
| CAPÍTULO II DOS ASPECTOS GERAIS | 7 |
| SEÇÃO I | 7 |
| OBJETOS DE FISCALIZAÇÃO | 7 |
| SEÇÃO II | 8 |
| AUDITORIA GOVERNAMENTAL | 8 |
| CAPÍTULO III DO AUDITOR | 9 |
| SEÇÃO I | 9 |
| ÉTICA E CONDUTA DO AUDITOR | 9 |
| SEÇÃO II | 11 |
| EQUIPE DE AUDITORIA | 11 |
| SEÇÃO III | 11 |
| SUPERVISÃO DA AUDITORIA | 11 |
| SEÇÃO IV | 12 |
| PRERROGATIVAS DO AUDITOR | 12 |
| CAPÍTULO IV DA AUDITORIA | 13 |
| SEÇÃO I | 13 |
| CONSIDERAÇÕES GERAIS | 13 |
| SEÇÃO II | 15 |
| PAPÉIS DE TRABALHO | 15 |
| SEÇÃO III | 17 |
| PROCEDIMENTOS GERAIS | 17 |
| SEÇÃO IV | 19 |
| PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS DE AUDITORIA | 19 |
| SEÇÃO V | 24 |
| EVIDÊNCIAS E ACHADOS DE AUDITORIA | 24 |
| SEÇÃO VI | 27 |



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

| | |
|---|----|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA | 27 |
| CAPÍTULO V DAS AUDITORIAS DE CONFORMIDADE | 30 |
| SEÇÃO I | 30 |
| ASPECTOS GERAIS | 30 |
| SEÇÃO II | 31 |
| FASES DA AUDITORIA DE CONFORMIDADE | 31 |
| CAPÍTULO VI DAS AUDITORIAS OPERACIONAIS | 35 |
| SEÇÃO I | 35 |
| ASPECTOS GERAIS | 35 |
| SEÇÃO II | 39 |
| FASES DA AUDITORIA OPERACIONAL | 39 |
| CAPÍTULO VII DOS DEMAIS INSTRUMENTOS DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL | 48 |
| SEÇÃO I | 48 |
| INSPEÇÃO | 48 |
| SEÇÃO II | 49 |
| LEVANTAMENTO | 49 |
| SEÇÃO III | 49 |
| MONITORAMENTO | 49 |
| SEÇÃO IV | 50 |
| ACOMPANHAMENTO | 50 |
| CAPÍTULO VIII DO PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES | 50 |
| REFERÊNCIA | 51 |



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

CAPÍTULO I

DO MANUAL

SEÇÃO I

BASE DE REFERÊNCIA

As normas relacionadas a seguir constituem prescrições para este MANUAL, estando indicadas as versões que estavam em vigor no momento desta publicação. Devem ser observadas as edições mais recentes:

- BRASIL. Constituição da República Federativa (1988). Considerando até a Emenda Constitucional nº 58, 2009.
- ESPIRITO SANTO. Constituição do Estado do Espírito Santo, de 5 de outubro de 1989
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Resolução TC nº 227, de 25 de agosto de 2011, alterada pela Resolução TC nº 257, de 7 de março de 2013.
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Instrução Normativa nº 028, de 26 de novembro de 2013, alterada pela Instrução Normativa nº 033, de 16 de dezembro de 2014.
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Resolução TC nº 261, de 4 de junho de 2013.

SEÇÃO II

OBJETIVO GERAL

1. O objetivo geral deste MANUAL é estabelecer um MODELO com diretrizes básicas para a definição de procedimentos e práticas de auditoria interna utilizada pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Domingos Martins, nas suas diversas áreas de atuação, com base nas Normas de Auditoria Governamentais (NAG's).



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

SEÇÃO III

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2. São objetivos específicos deste MANUAL:

2.1. Disseminar internamente, no âmbito da Administração Municipal, e externamente, para os diversos órgãos e entidades da Administração Pública e para a sociedade em geral, a forma de atuação da Unidade Central De Controle Interno - UCCI, quando da realização da auditoria governamental.

2.2. Padronizar a metodologia e esclarecer a terminologia utilizada pela UCCI nas várias áreas de atuação, modalidades e enfoques técnicos relacionados à auditoria governamental.

2.3. Servir de instrumento de ensino, desenvolvimento, aperfeiçoamento e capacitação do auditor da UCCI.

2.4. Melhorar a comunicação entre os auditores da UCCI e destes com os auditores externos, auditores internos, consultores, especialistas, com os gestores e servidores dos entes controlados, com o Poder Legislativo e com a sociedade em geral.

2.5. Estimular o desenvolvimento da qualidade dos trabalhos de auditoria governamental produzidos pela UCCI e da produtividade dos seus profissionais.

SEÇÃO IV

APLICAÇÃO

3. As disposições e orientações contidas neste MANUAL são aplicáveis às auditorias de conformidade, auditorias operacionais, inspeções, levantamentos, monitoramentos e acompanhamentos executados pela UCCI nos órgãos da administração direta e indireta do município.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

SEÇÃO V

RELACIONAMENTOS E RESPONSABILIDADES

4. Relacionam-se a este MANUAL:

4.1. Os Guias Gerais (GG): estabelecem instruções gerais relativas à aplicação das diretrizes previstas no presente documento. Serão elaborados e atualizados pela UCCI e observados em todas as suas auditorias governamentais. Estão vinculados aos Guias Gerais os seguintes documentos, também elaborados e atualizados pela UCCI:

4.1.1. Os Modelos Gerais (MG): destinados a padronizar os documentos e papéis de trabalho comuns às auditorias governamentais realizadas por todos os setores da UCCI.

4.2. Os Guias Específicos (GE): estabelecem orientações específicas visando à aplicação das diretrizes gerais estabelecidas pelo presente documento, bem como pelos Guias Gerais. Serão elaborados e atualizados pela UCCI e observados por todas as auditorias governamentais correspondentes. Estão vinculados aos Guias Específicos os seguintes documentos, também elaborados e atualizados pelas UCCI:

4.2.1. Os Procedimentos Específicos (PE): destinados a padronizar os procedimentos aplicáveis nas auditorias governamentais realizadas pela UCCI;

4.2.2. Os Modelos Específicos (ME): destinados a padronizar documentos e papéis de trabalho adotados pela UCCI.

5. A responsabilidade pelo controle das versões deste MANUAL, dos GG, GE, PE, ME, bem como o arquivamento e emissão de cópias é da UCCI.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

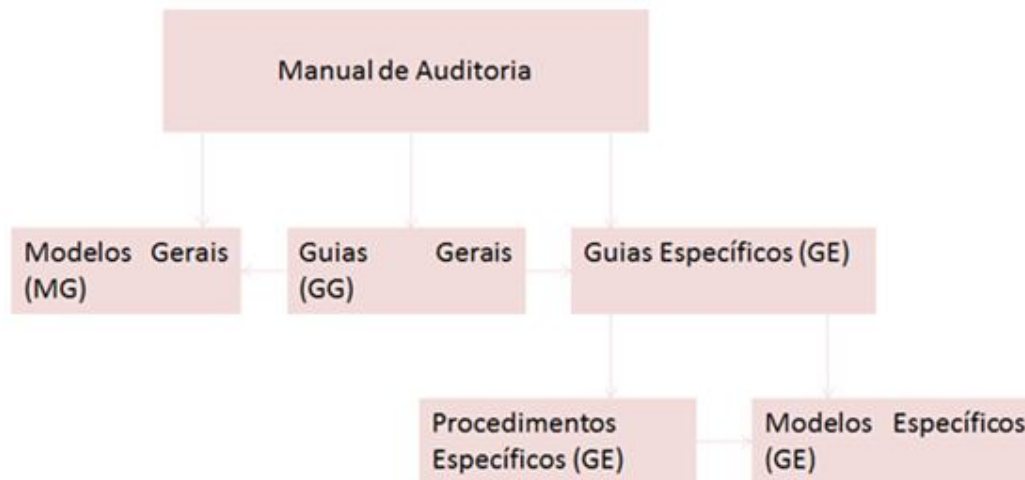


Figura 1. Relacionamentos entre documentos do Manual de Auditoria da Unidade Central de Controle Interno

CAPÍTULO II

DOS ASPECTOS GERAIS

SEÇÃO I

OBJETOS DE FISCALIZAÇÃO

6. A Unidade Central de Controle Interno-UCCI exerce a fiscalização de órgãos, entidades e de responsáveis por bens e dinheiros públicos da administração direta e indireta do município, no que tange:

6.1. Aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e operacionais;

6.2. À gestão de pessoal;

6.3. À aplicação das subvenções, e

6.4. À arrecadação ou renúncia de receitas.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

SEÇÃO II

AUDITORIA GOVERNAMENTAL

7. Para os efeitos deste MANUAL, a Auditoria Governamental realizada pela UCCI tem como objetivo controlar a legalidade, a legitimidade, a adequação dos sistemas de controles internos e, ainda, a apuração dos resultados obtidos quanto aos aspectos da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da aplicação dos recursos públicos.

8. São instrumentos de Auditoria Governamental adotados pela UCCI:

8.1. Auditoria de conformidade, quando o objetivo for examinar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos a sua jurisdição, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional;

8.2. Auditoria operacional, quando o objetivo for avaliar o desempenho dos órgãos e entidades jurisdicionados, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade dos atos praticados;

8.3. Inspeção, realizada sempre que houver necessidade de verificar, in loco, dentre outras questões específicas:

8.3.1. A execução de contratos;

8.3.2. Os pontos duvidosos ou omissões em processo sob análise da UCCI, ou

8.3.3. O objeto de denúncias ou representações.

8.4. Levantamento, utilizado para:

8.4.1. Conhecer a organização e/ou funcionamento dos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional dos poderes do município, incluindo fundos e demais instituições que façam parte da estrutura administrativa municipal, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais no que se refere aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, operacional e de pessoal;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- 8.4.2. Identificar objetos e instrumentos de auditorias governamentais, e/ou
- 8.4.3. Avaliar a viabilidade da realização de auditorias governamentais.
- 8.5. Monitoramento, utilizado para verificar o cumprimento de suas determinações ou recomendações e os resultados delas advindos, e
- 8.6. Acompanhamento, utilizado, ao longo de um período predeterminado, para o controle seletivo e concomitante das atividades executadas pelo órgão/entidade da administração.
9. Quanto à forma de autorização, a Auditoria Governamental realizada pelo UCCI pode ser:
- 9.1. Ordinária, quando autorizada pelo Controlador Interno, contemplada em programa elaborado pela UCCI, conforme critérios próprios de seleção;
- 9.2. Especial, quando autorizada pelo Controlador Interno do Município, a partir de solicitação/determinação, em cada caso, do Tribunal de Contas ou do representante do Ministério Público, ou ainda, do próprio Controlador Interno do Município, ou
10. O resultado das auditorias governamentais deverá subsidiar o exame da prestação de contas do ordenador de despesas e demais responsáveis, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

DO AUDITOR

SEÇÃO I

ÉTICA E CONDUTA DO AUDITOR

11. Define-se o auditor como o servidor designado pela UCCI para proceder à auditoria governamental.
12. No exercício de suas funções de controle interno, o auditor deverá:
- 12.1. Manter atitude de independência em relação à unidade auditada;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- 12.2. Manter atitude de serenidade e comportar-se de maneira compatível com o exercício da função pública;
- 12.3. Manter atitude de imparcialidade, de modo a não distorcer os objetivos de seus trabalhos, abstendo-se de emitir opinião preconcebida ou tendenciosa induzida por convicções políticas ou de qualquer outra natureza;
- 12.4. Guardar sigilo sobre dados e informações de natureza confidencial, cuja divulgação possa comprometer a imagem de pessoas e/ou os resultados dos trabalhos realizados;
- 12.5. Zelar para que pessoas não autorizadas não tenham acesso aos papéis de trabalho em que se registram as informações referentes a trabalhos de auditoria;
- 12.6. Buscar permanente aprimoramento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novas técnicas e instrumentos de trabalho relativos à sua área de atuação;
- 12.7. Possuir conhecimento da finalidade, extensão e profundidade do trabalho a realizar;
- 12.8. Esclarecer, sempre que possível, todas as dúvidas durante a realização da auditoria e, se necessário, solicitar documentação adicional, informação complementar ou entrar em contato com seu superior imediato;
- 12.9. Ser cortês com o auditado, sem, contudo, abrir mão das prerrogativas da função;
- 12.10. Recusar favores ou concessões das pessoas pertencentes direta ou indiretamente aos órgãos ou entidades;
- 12.11. Formalizar as solicitações e respectivas respostas sempre que necessário, e
- 12.12. Emitir opiniões sobre documentos ou situações examinadas apoiando-se em fatos e evidências que permitam o convencimento razoável da realidade ou a veracidade dos fatos.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

SEÇÃO II

EQUIPE DE AUDITORIA

13. A Equipe de Auditoria deve ter treinamento técnico e experiência suficientes para obter as evidências necessárias e formular conclusões e recomendações pertinentes.

14. É recomendável que pelo menos um dos membros responsáveis pelo planejamento da auditoria participe da Equipe responsável por sua execução.

15. A indicação da Equipe será efetuada pelo Controlador Interno.

16. A designação da equipe de auditoria será formalizada por meio de Ofício de Comunicação de Apresentação expedida pelo Controlador Interno.

16.1. O Ofício de Comunicação de Apresentação é o instrumento hábil destinado a apresentar a Equipe de Auditoria ao órgão auditado.

17. Mediante autorização do Controlador Interno a qualquer tempo poderá haver acréscimos ou substituições de servidores da Equipe de Auditoria, desde que apresentadas às devidas justificativas.

SEÇÃO III

SUPERVISÃO DA AUDITORIA

18. Supervisão de auditoria refere-se a processo contínuo que tem o objetivo de zelar pela qualidade e eficiência da auditoria, alcançando todas as suas etapas e as atividades da Equipe de Auditoria.

19. A supervisão da auditoria abrange:

19.1. O acompanhamento do cumprimento do Plano Anual de Atividades de Auditoria Governamental;

19.2. O planejamento da auditoria;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- 19.3. A aplicação de procedimentos e técnicas de auditoria;
- 19.4. O cumprimento das normas de auditoria;
- 19.5. A confecção dos papéis de trabalho;
- 19.6. A avaliação da consistência das informações levantadas e das conclusões;
- 19.7. A observância dos objetivos da auditoria;
- 19.8. A elaboração do Relatório de Auditoria, e
- 19.9. A realização concomitante do controle de qualidade da auditoria.
20. O grau de intensidade da supervisão está diretamente relacionado aos seguintes fatores:
 - 20.1. Conhecimento e capacidade profissional dos membros da Equipe de Auditoria;
 - 20.2. O grau de dificuldade previsível dos trabalhos, e
 - 20.3. O alcance de prováveis impropriedades ou irregularidades que possam ser detectadas no órgão/entidade examinada.
21. Caso esteja envolvida na auditoria mais de uma área de atuação da UCCI, a supervisão será realizada por auditor que comprovadamente detenha maior conhecimento e experiência sobre a área à qual a matéria principal esteja vinculada.
22. No exercício da supervisão, a qualquer tempo, o supervisor poderá acompanhar a Equipe de Auditoria nos trabalhos de campo realizados.

SEÇÃO IV

PRERROGATIVAS DO AUDITOR

24. No desempenho de suas atividades, o auditor:



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

24.1. Terá livre ingresso no órgão auditado e acesso a todos os documentos e informações necessários à realização de seu trabalho, inclusive, para consulta a sistemas eletrônicos de processamento de dados;

24.2. Poderá solicitar, além de documentos e informações prévias, a disponibilização de ambiente reservado e seguro para a instalação da Equipe, acesso a telefone para contato com a sede da UCCI, senha para consulta aos sistemas informatizados, designação de uma pessoa de contato do órgão/entidade para a entrega dos documentos necessários à auditoria, bem como a centralização, em um único setor, da entrega do que for solicitado;

24.3. Poderá solicitar orientações ao seu supervisor em quaisquer etapas da auditoria, e

24.4. Solicitará proteção em caso de ameaças a sua integridade física, decorrentes dos trabalhos de auditoria.

CAPÍTULO IV

DA AUDITORIA

SEÇÃO I

CONSIDERAÇÕES GERAIS

25. As auditorias devem ser planejadas de modo a garantir sua qualidade e executadas de forma econômica, eficiente, eficaz e oportuna.

26. A visão antecipada dos objetivos a serem alcançados e dos resultados a serem obtidos são fatores fundamentais para o sucesso da auditoria, orientando a estruturação das atividades e a definição dos recursos necessários, como a formação da Equipe (tamanho e especialidades).

27. O planejamento da auditoria deve:

27.1. Identificar aspectos importantes no campo de atuação da entidade auditada, para determinar a relevância das questões a serem estudadas;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- 27.2. Considerar a forma e o conteúdo dos relatórios de auditoria, para adequar os assuntos a serem examinados aos modelos em vigor;
- 27.3. Considerar os objetivos da auditoria e os procedimentos de verificação necessários para alcançá-los, para determinar o método de auditoria mais adequado;
- 27.4. Identificar os principais sistemas de controle do órgão/entidade, avaliando-os previamente para descobrir seus pontos fortes e fracos;
- 27.5. Realizar um exame para verificar se foram tomadas providências adequadas com relação a constatações e recomendações de auditoria comunicadas anteriormente;
- 27.6. Reunir a documentação apropriada referente ao plano de auditoria proposto, e
- 27.7. Considerar a amplitude do objeto a ser auditado, solicitando o apoio de outros setores sempre que necessário.
28. O tempo disponível para a fase de planejamento e execução deve ser suficiente para a consecução dos objetivos, garantindo, em especial:
- 28.1. Nível de detalhamento suficiente, de modo a maximizar os benefícios da auditoria;
- 28.2. Obtenção e análise das informações disponíveis e necessárias sobre o objeto auditado, inclusive quanto aos sistemas informatizados e aos controles internos a ele associados;
- 28.3. Suficiente discussão, no âmbito da Equipe de Auditoria e entre esta e o supervisor, a respeito da definição do escopo, dos procedimentos e técnicas a serem utilizados, e
- 28.4. Teste e revisão dos formulários, questionários e roteiros de entrevista, a serem utilizados na fase de execução;
- 28.5. Obtenção das evidências necessárias a fundamentar a opinião do auditor.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

SEÇÃO II

PAPÉIS DE TRABALHO

29. Papéis de trabalho são os documentos que constituem o suporte de todo o trabalho desenvolvido pelo auditor relacionados a auditoria, contendo o registro das informações utilizadas, das verificações a que procedeu e das conclusões a que chegou, incluindo a fundamentação e o alcance do planejamento, do trabalho executado e das constatações da auditoria.

29.1. Os papéis de trabalho não podem ser confundidos com simples cópias de documentos. É necessário que sobre as cópias existam observações, anotações, demonstrações, vistos e o que mais couber para sua correlação com o relatório e pronta localização nos arquivos para serem considerados papéis de trabalho.

30. Os papéis de trabalho têm as seguintes finalidades:

30.1. Confirmar e fundamentar as opiniões e relatórios do auditor;

30.2. Aumentar a eficiência e a eficácia da auditoria;

30.3. Servir como fonte de informações para preparar relatórios ou para responder a consultas da entidade auditada ou de quaisquer outros interessados;

30.4 servir como prova da observância às normas de auditoria por parte do auditor;

30.5. Facilitar o planejamento e a supervisão;

30.6. Contribuir para o desenvolvimento profissional do auditor;

30.7. Ajudar a garantir a execução satisfatória das tarefas delegadas, e

30.8. Proporcionar provas do trabalho realizado para futuras referências.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

31. Os papéis de trabalho devem ser suficientemente detalhados para permitir a um auditor experiente, sem prévio envolvimento na auditoria, verificar, posteriormente, o trabalho realizado para fundamentar as conclusões.
32. Os papéis de trabalho devem ser elaborados e organizados para atender às circunstâncias do trabalho e satisfazer às necessidades do auditor para cada auditoria.
33. São tipos de papéis de trabalho:
 - 33.1. Os preparados pelo auditor;
 - 33.2. Os preparados pelo auditado;
 - 33.3. Documentos originais ou cópias, e
 - 33.4 cartas de confirmação de terceiros.
34. Quando da elaboração dos papéis de trabalho, o auditor deve levar em consideração os seguintes aspectos:
 - 34.1. Devem ser concisos, transmitindo o máximo de informações com o mínimo de palavras;
 - 34.2. Devem ser objetivos, concentrando-se no que é relevante e suficiente para transmitir a idéia;
 - 34.3. Devem ser apresentados de forma lógica, em uma ordem de raciocínio que conduza a uma conclusão, e
 - 34.4. Devem apresentar informações completas, contendo todas as informações julgadas necessárias para fundamentar a opinião do auditor, no desenvolvimento do relatório e na sua conclusão.
35. Os papéis de trabalho são classificados segundo a natureza da informação que contêm e o seu respectivo arquivamento em:



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

35.1. Permanentes, caso sejam utilizados por mais de um período (mantidos em constante atualização nos períodos seguintes) e cujas informações estejam relacionadas com a organização e atividades da entidade.

Exemplos: constituição legal, cópias dos principais contratos, lista de responsáveis e plano de contas, ou

35.2. Correntes, quando contêm as informações relacionadas com o tipo e a forma de auditoria em execução, devendo sempre conter os objetivos do exame, comentários sobre as falhas, detalhes dos testes efetuados e a conclusão do auditor.

SEÇÃO III

PROCEDIMENTOS GERAIS

Subseção I

Reunião de Abertura

36. A Reunião de Abertura visa apresentar ao auditado, em linhas gerais, o objetivo do trabalho a ser executado e solicitar o apoio necessário ao bom desempenho das atividades que serão desenvolvidas, ocasião em que será entregue o Ofício de Comunicação de Apresentação.

37. A Equipe de Auditoria deve preservar o sigilo de eventuais denúncias a serem investigadas em campo e de outras informações que possam prejudicar o resultado da auditoria.

Subseção II

Requisição e Recebimento de Documentos e Informações

38. A requisição de documentos e informações, durante o período de auditoria, deverá fixar prazo para seu atendimento, desde que não comprometa o prazo de execução.

38.1. Deverá ser adotado Modelo Geral de Termo de Solicitação e de Termo de Reiteração de documentos e informações.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

38.2. O Termo de Solicitação e o de Termo de Reiteração de documentos e informações deverão ser entregues mediante atestado de recebimento ou protocolo interno do órgão e constituirão papel de trabalho da auditoria.

39. É recomendável que a Equipe de Auditoria solicite ao auditado que relacione os documentos apresentados aos respectivos itens do Termo de Solicitação a que se referem.

40. Quando do recebimento dos documentos, o auditor deverá verificar:

40.1. Tratando-se de cópias, se estão legíveis e autenticadas;

40.2. Tratando-se de documentos originais, se estão legíveis, datados e assinados.

41. Conforme a natureza dos documentos fornecidos, a assinatura e a autenticação a que se refere o item anterior poderão ser substituídas por rubrica feita de maneira aleatória pelo auditado, mas sempre de forma e quantidade razoáveis, objetivando demonstrar a autenticidade de toda a documentação apresentada.

42. Os documentos e informações que forem entregues por meios não impressos (CD-ROM, DVD-ROM, entre outros) deverão ser acompanhados de memorando ou ofício/comunicação interna, detalhando suficientemente o seu conteúdo, o que não dispensa a rubrica nos próprios CD-ROM e DVD-ROM, que deverão ser entregues finalizados.

Subseção III

Avaliação Dos Controles Internos

43. A avaliação dos controles internos do órgão/entidade visa fixar a extensão e a profundidade dos trabalhos previstos no Plano de Auditoria, com base no risco envolvido na auditoria, a partir do grau de confiança que pode ser depositado nesses controles.

43.1. Controles internos consistem nas atividades, planos, métodos e procedimentos utilizados pelo próprio órgão/entidade de modo a garantir que os seus objetivos institucionais e/ou operacionais sejam alcançados.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

43.2. A avaliação de controles internos engloba a verificação da correta aplicação dos controles estabelecidos e a identificação das falhas existentes.

43.3. Os elementos característicos dos controles internos a serem avaliados por cada área serão objeto de Guias Específicos (GE), elaborados com base no respectivo Guia Geral (GG).

Subseção IV

Solicitações Prévias

44. A critério da UCCI/Equipe de Auditoria poderá ser solicitado o encaminhamento, com a antecedência necessária, do ofício de Comunicação de Auditoria ao dirigente do órgão/entidade, com a finalidade de informar a data prevista para apresentação da Equipe ao órgão/entidade e o número do processo que lhe deu origem.

44.1. Quando for o caso, poderão ser solicitados previamente documentos e informações, disponibilização de ambiente reservado e seguro para a instalação da Equipe, senha para consulta aos sistemas informatizados e designação de uma pessoa de contato para a entrega de documentos.

45. A entrega do Ofício de Comunicação de Auditoria não suprirá a entrega do Ofício de Comunicação de Apresentação na data de início da auditoria.

46. O Ofício de Comunicação de Auditoria poderá ser entregue por fax, e-mail ou pessoalmente, com antecedência, sendo o original entregue na apresentação da Equipe.

SEÇÃO IV

PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS DE AUDITORIA

47. A aplicação de procedimentos e técnicas de auditoria visa à obtenção de evidências de auditoria, constituindo-se de investigações técnicas que, tomadas em conjunto, permitem a formação fundamentada da opinião do auditor.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

47.1. Procedimento de auditoria constitui-se de verificações previstas no Plano de Auditoria visando obter evidências ou provas suficientes e adequadas quanto ao atendimento dos critérios de auditoria.

47.2. Os procedimentos de auditoria podem abranger testes de observância e testes substantivos:

47.2.1. Os testes de observância visam determinar o grau de confiança dos controles internos estabelecidos pela Administração, verificando o seu adequado funcionamento;

47.2.2. Os testes substantivos têm o objetivo de comprovar a validade dos dados produzidos pelos sistemas contábil e/ou administrativos da entidade, tomando como referência os critérios aplicáveis ao objeto auditado.

47.3. A aplicação dos testes de observância e substantivos por cada área será objeto de Guias Específicos (GE), Procedimentos Específicos (PE) ou Modelos específicos (ME), o que couber.

47.4. Técnicas de auditoria são ferramentas operacionais de que se serve o auditor para a obtenção de evidências.

47.5. De modo a evitar o desperdício de recursos humanos e de tempo, é necessário observar a aplicabilidade de cada técnica de auditoria, conforme cada caso.

47.6. A aplicação das técnicas de auditoria por cada área será objeto de Guias Específicos (GE), Procedimentos Específicos (PE) e Modelos Específicos (ME), o que couber.

47.7. As técnicas de auditoria podem abranger:

47.7.1. Exames físicos;

47.7.2. Confirmação com terceiros (ou circularização);

47.7.3. Exame da documentação original;

47.7.4. Conferência de somas e cálculos;

47.7.5. Exame dos lançamentos contábeis;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

47.7.6. Entrevista;

47.7.7. Exame de livros e registros auxiliares;

47.7.8. Correlação das informações obtidas;

47.7.9. Observação direta das atividades, e

47.7.10. Amostragem.

47.8. Exames Físicos consistem na técnica de auditoria efetuada in loco, permitindo ao auditor formar opinião quanto à existência física do objeto ou item a ser examinado.

47.8.1. O exame físico possui as seguintes características:

47.8.1.1. Existência física: comprovação visual da existência do item;

47.8.1.2. Autenticidade: discernimento da fidedignidade do item;

47.8.1.3. Quantidade: apuração adequada da quantidade real física;

47.8.1.4. Qualidade: comprovação visual ou laboratorial de que o objeto examinado permanece em perfeitas condições de uso.

47.9. Confirmação com terceiros (ou circularização) é a técnica utilizada pelo auditor para a obtenção de declaração formal e independente de pessoas não ligadas à entidade ou órgão auditado.

47.10. Exame da documentação original é a técnica adotada para as transações ou operações que, por exigências legais, comerciais ou de controle, devem estar respaldadas em documentos originais.

47.10.1. Para a técnica de exame da documentação original, os documentos deverão atender às seguintes condições:

47.10.1.1. Autenticidade: a documentação deve ser fidedigna e merecedora de crédito;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

47.10.1.2. Normalidade: a transação deve se referir à operação normal e estar de acordo com os objetivos da entidade;

47.10.1.3. Aprovação: a operação e os documentos devem estar aprovados por pessoa autorizada, e

47.10.1.4. Registro: o registro das operações deve ser adequado e a documentação deve ser hábil, devendo haver, também, correspondência contábil e fiscal, dentre outras.

47.11. Conferência de somas e cálculos é a técnica utilizada pelo auditor com o objetivo de verificar a exatidão dos valores presentes nos diversos documentos examinados, tais como nas demonstrações financeiras, fichas de controle de estoque, planilhas de medições, folhas de pagamento e outros elementos, conforme o assunto objeto dos exames.

47.12. Exame dos lançamentos contábeis é a técnica de auditoria usada para a constatação da veracidade das informações contábeis e fiscais, dentre outras, além de possibilitar levantamentos específicos nas análises, composição de saldos e conciliações.

47.13. Entrevista é a técnica de coleta de informações junto a pessoas conhecedoras de situações de interesse para o auditor.

47.13.1. A entrevista deve ser conduzida de forma produtiva, observando os seguintes aspectos:

47.13.1.1. O auditor deve identificar-se adequadamente ao entrevistado e explicar o propósito de sua entrevista, de modo a esclarecer eventuais dúvidas;

47.13.1.2. A sua postura deve ser exclusivamente a de buscar informações, não estimulando o debate e as contra-argumentações, a fim de que o entrevistado coopere com o trabalho;

47.13.1.3. É conveniente que o número de entrevistadores seja de, no mínimo, dois auditores, evitando-se, porém, o excesso, de modo a não colocar o entrevistado na defensiva, prejudicando a qualidade das informações prestadas;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

47.13.1.4. O auditor deve ter em mente que a informação representa somente uma opinião ou um dado que precisa ser respaldado por outros documentos, de modo a assegurar a sua confiabilidade, ainda que confirmada por escrito pela pessoa entrevistada;

47.13.1.5. Caso a opinião do entrevistado seja relevante e colabore com outras evidências já detectadas, deve ser relatada a fim de subsidiar as conclusões a serem formuladas;

47.13.1.6. Ao término da entrevista, o auditor deve resumir para o entrevistado as informações relevantes, possibilitando o levantamento de outras consideradas pertinentes, comunicando-lhe a interpretação feita pelo entrevistador;

47.13.1.7. Após a redação da entrevista, deve-se solicitar aos entrevistados, sempre evitando causar constrangimento, algum tipo de confirmação escrita sobre a informação verbal, a não ser que esta seja suficiente por ter sido respaldada por outras evidências. Tal confirmação protege o auditor em caso de eventual controvérsia e não anula a necessidade de verificar a informação por outros meios.

47.14. Exame de livros e registros auxiliares é a técnica para a verificação da fidedignidade dos registros que dão suporte ao registro principal.

47.14.1. O uso dessa técnica deve sempre ser conjugado com o de outras que possam comprovar a fidedignidade do registro principal.

47.15. Correlação entre as informações obtidas é a técnica destinada a verificar a correlação entre as informações das diversas áreas de controle do auditado.

47.16. Observação direta das atividades é a técnica utilizada para identificar, visualmente, erros, problemas ou deficiências em determinado processo ou operação.

47.16.1. Visando ao melhor aproveitamento da técnica de observação direta, o auditor deve ter experiência e conhecimentos adequados, bem como argúcia desenvolvida.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

47.17. A Amostragem em auditoria é empregada para obter informação sobre um todo (população), quando só seria viável ou recomendável o exame de uma parte dos elementos desse todo (amostra).

47.17.1. Em auditoria, comumente são aplicados os métodos da Amostragem Estatística (ou Probabilística) e da Amostragem por Julgamento (ou Não Probabilística).

47.17.2. A Amostragem Estatística (ou Probabilística) baseia-se em critérios matemáticos e exige que a amostra selecionada apresente um comportamento mensurável em termos das leis de probabilidade. Quando um teste de auditoria é baseado nela, seu resultado pode ser representativo da situação da população da qual foi extraída a amostra, dentro de um grau de confiança estipulado.

47.17.3. A Amostragem por Julgamento (ou Não Probabilística) baseia-se em critérios pessoais decorrentes da experiência profissional do auditor e do seu conhecimento do setor em exame.

47.17.4. A seleção da amostra, por qualquer método, obedece às seguintes fases:

47.17.4.1. Quantificação da amostra, dimensionada em função dos controles internos existentes na organização auditada e dos objetivos da auditoria;

47.17.4.2. Seleção e identificação da amostra;

47.17.4.3. Seleção de procedimentos de auditoria aplicáveis à amostra, e

47.17.4.5. Avaliação dos resultados da amostra.

SEÇÃO V

EVIDÊNCIAS E ACHADOS DE AUDITORIA

48. Evidências de auditoria são o conjunto de fatos comprovados, suficientes e competentes, obtidos com a aplicação dos procedimentos de auditoria de modo a documentar os achados e respaldar as opiniões e conclusões do auditor.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

48.1. As constatações, conclusões e recomendações de auditoria devem basear-se em evidências de auditoria.

48.2. Quando for conveniente, o auditor deve escolher cuidadosamente as técnicas de compilação de dados e de amostragem.

48.3. Quando dados obtidos por meio de sistemas computadorizados constituírem parte importante da auditoria e sua confiabilidade for essencial para o alcance dos objetivos pretendidos, os auditores precisam certificar-se de sua fidedignidade e pertinência.

49. Os auditores devem ter conhecimento adequado das técnicas e procedimentos de auditoria para obter suas evidências de auditoria.

50. Os auditores devem verificar se as técnicas usadas são suficientes para detectar adequadamente todos os erros e irregularidades quantitativamente e qualitativamente relevantes.

51. A escolha dos métodos e procedimentos deve levar em conta a qualidade das evidências de auditoria a serem obtidas, as quais devem ser adequadas, pertinentes e razoáveis.

52. As evidências devem ser inseridas no processo administrativo relativo ao relatório de auditoria, em volumes cuja quantidade máxima de folhas deverá observar a legislação interna da UCCI. Para todos os fins, recomenda-se que não ultrapasse a 200 folhas, lavrando-se termo de encerramento do volume após atingir essa quantidade.

53. Achados de auditoria são fatos relevantes que representam desvios de normas e/ou procedimentos, e cuja constatação decorre do processo de verificação e análise realizada pela auditoria, na fase de execução dos trabalhos.

54. São requisitos básicos de um achado de auditoria:

54.1. O caráter de anormalidade, que diz respeito à fuga aos preceitos técnicos e legais aplicáveis aos fatos e atos inerentes à gestão de recursos públicos;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

54.2. A relevância do fato, que diz respeito ao grau de influência que ele pode ter no resultado final da auditoria (o fato, portanto, deve ser relevante para que mereça ser relatado);

54.3. A fundamentação das evidências juntadas ao relatório;

54.4. A suficiência de elementos para respaldar as conclusões resultantes (o trabalho deve resultar em uma base sólida às determinações, recomendações e conclusões);

54.5. A capacidade de convencimento em relação daqueles que não participaram da auditoria, e

54.6. A objetividade em sua forma de apresentação.

55. Os achados de auditoria devem possuir como atributos:

55.1. Condição: é a própria existência do achado, determinada e documentada durante a fase de execução da auditoria. Reflete o grau em que os critérios estão sendo atingidos;

55.2. Critério: é a norma adotada, pela qual o auditor mede a condição deficiente. São as metas que a entidade está tentando atingir ou as normas relacionadas com o atingimento das metas;

55.2.1. Em auditoria de conformidade, os critérios são as próprias leis ou normas e os princípios de contabilidade usados como parâmetros pelo auditor para aferição do grau de fidedignidade e/ou confiabilidade das demonstrações financeiras apresentadas;

55.2.2. Em auditoria operacional, o desenvolvimento de critérios para mensurar o desempenho pode levar em conta os objetivos da organização a ser auditada, o desempenho de organizações de atividades similares, boas práticas gerenciais, ou outros fatores.

55.3. Causa: é a razão pela qual a condição ocorreu, ou seja, a origem da divergência que se observa entre a condição e o critério. Sempre que possível, o auditor deverá buscar as causas do resultado adverso.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

55.4. Efeito: é o resultado adverso da condição encontrada, a diferença existente entre a condição e o critério. Sempre que possível, é recomendável que a mensuração do desvio seja feita em unidades monetárias, quantificando-se possíveis danos ao Erário.

56. Desde que não seja comprometido o resultado dos trabalhos, os esclarecimentos devem ser colhidos por escrito ao longo da fase de execução, por intermédio de Termo de Solicitação, evitando-se mal-entendidos e minimizando o recolhimento de informações posteriores.

56.1. A obtenção dos referidos esclarecimentos não supre a eventual necessidade de sugestões de citação e/ou notificação e/ou determinação na conclusão do relatório de auditoria.

57. A análise e registro dos achados de auditoria podem ser realizados mediante a utilização de Guia Geral (GG) para Elaboração de Matriz de Achados e de Modelo Geral (MG) de Matriz de Achados.

58. Para os achados de auditoria que resultem em propostas de Notificação e/ou Conversão em Tomada de Contas ex officio, para fins de citação, é recomendável a utilização da Guia Geral (GG) para Matriz de Responsabilização e Modelo Geral (MG) de Matriz de Responsabilização, na qual fica identificada a responsabilidade pela ocorrência.

SEÇÃO VI

RELATÓRIO DE AUDITORIA

59. Os Resultados Das Auditorias Serão Comunicados Por Meio De Relatório De Auditoria, De Acordo Com A respectiva modalidade.

60. A UCCI deverá adotar Guias e Modelos para a elaboração de Relatório de Auditoria.

60.1. Para cada área abordada na auditoria poder-se-á incluir tópicos específicos, desde que preservados os tópicos gerais.

61. O Guia Geral (GG) para Elaboração de Relatório de Auditoria estabelecerá as diretrizes para a elaboração dos relatórios.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

62. De modo geral, a estrutura do Relatório de Auditoria incluirá:

62.1. Folha de rosto: destina-se a apresentar, de forma sucinta, os dados relativos à identificação do trabalho de auditoria realizado;

62.2. Resumo: apresentação concisa e seletiva da auditoria, que ressalta o objetivo e as questões de auditoria, a metodologia utilizada, os achados de auditoria mais relevantes, o volume de recursos fiscalizados, os benefícios potenciais, as conclusões e as propostas de encaminhamento mais importantes;

62.3. Sumário: relação em itens e subitens dos capítulos do relatório, com indicação do número da página na qual estão contidos;

62.4. Introdução: parte destinada aos antecedentes relacionados à auditoria, à visão geral de seu objeto, ao objetivo e escopo dos trabalhos, à estratégia metodológica e à forma de organização do relatório.

62.5. Resultados da auditoria: é a parte destinada à apresentação dos achados de auditoria e outros aspectos definidos no Guia Geral (GG) para Elaboração de Relatório de Auditoria.

62.6. Proposta de encaminhamento: registro das sugestões pertinentes aos problemas abordados, observando-se as normas internas da UCCI que disciplinam o chamamento do responsável ao processo.

63. Será efetuado controle de qualidade das auditorias, com o objetivo de desenvolver a melhoria contínua da qualidade em termos de aderência aos padrões de auditoria da UCCI, redução do tempo de tramitação dos processos de auditorias, diminuição do retrabalho e aumento da efetividade das propostas de encaminhamento.

64. O controle de qualidade das auditorias será realizado pela UCCI.

65. As informações constantes nos Relatórios de Auditoria devem observar os seguintes atributos de qualidade:



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- 65.1. Concisão: não devem conter informações excessivas e desnecessárias;
- 65.2. Objetividade: a mensagem deve ser direta;
- 65.3. Convicção: os resultados da auditoria apresentados devem corresponder a seus objetivos, os achados devem se apresentar de maneira persuasiva, e as evidências apresentadas devem conduzir o leitor às mesmas conclusões a que chegou o auditor;
- 65.4. Clareza: a estrutura do relatório e a terminologia empregada devem permitir que as informações reveladas possam ser entendidas por quaisquer pessoas, ainda que não versadas na matéria, de maneira a facilitar o seu entendimento por parte dos leitores e o posicionamento por parte da UCCI;
- 65.5. Integridade: devem ser incluídos no relatório todos os fatos relevantes observados, sem omissões;
- 65.6. Coerência: os resultados da auditoria apresentados devem corresponder aos objetivos determinados;
- 65.7. Oportunidade: os assuntos devem ser abordados no relatório de maneira oportuna, de forma a que possam ser tomadas, tempestivamente, as providências necessárias pela UCCI e pela Administração da entidade auditada, assim como por outros interessados;
- 65.8. Apresentação: as informações devem ser apresentadas numa seqüência lógica, segundo os objetivos da auditoria, de acordo com a norma culta da língua, isenta de erros ou rasuras que possam prejudicar o entendimento do conteúdo do relatório;
- 65.9. Conclusivo: o relatório deve possibilitar a formação de opinião sobre as atividades realizadas, e
- 65.10. Padronização: o relatório deve observar o modelo em vigor.
66. Outros aspectos devem também ser observados na elaboração do Relatório de Auditoria:



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- 66.1. A linguagem deve ser impessoal;
- 66.2. Não devem ser utilizadas expressões ou comentários inoportunos, desnecessários ou depreciativos, e
- 66.3. Razões pessoais não devem influir na apresentação de quaisquer fatos.

CAPÍTULO V

DAS AUDITORIAS DE CONFORMIDADE

SEÇÃO I

ASPECTOS GERAIS

67. O objetivo principal das auditorias de conformidade realizadas pela UCCI é examinar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos a sua jurisdição, no que tange:
 - 67.1. Aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional;
 - 67.2. Aos sistemas de pessoal;
 - 67.3. À aplicação das subvenções, e
 - 67.4. À arrecadação ou renúncia de receitas.
68. Para os efeitos deste MANUAL, adotam-se as seguintes definições:
 - 68.1. Economicidade: capacidade de minimizar custos dos recursos utilizados na consecução de uma atividade sem o comprometimento dos padrões de qualidade;
 - 68.2. Legalidade: observância ao ordenamento jurídico na aplicação dos recursos públicos;
 - 68.3. Legitimidade: atendimento ao interesse público e à moralidade administrativa.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

SEÇÃO II

FASES DA AUDITORIA DE CONFORMIDADE

69. O processo de auditoria de conformidade adotado pela UCCI compreende as fases de planejamento, execução e elaboração do relatório.

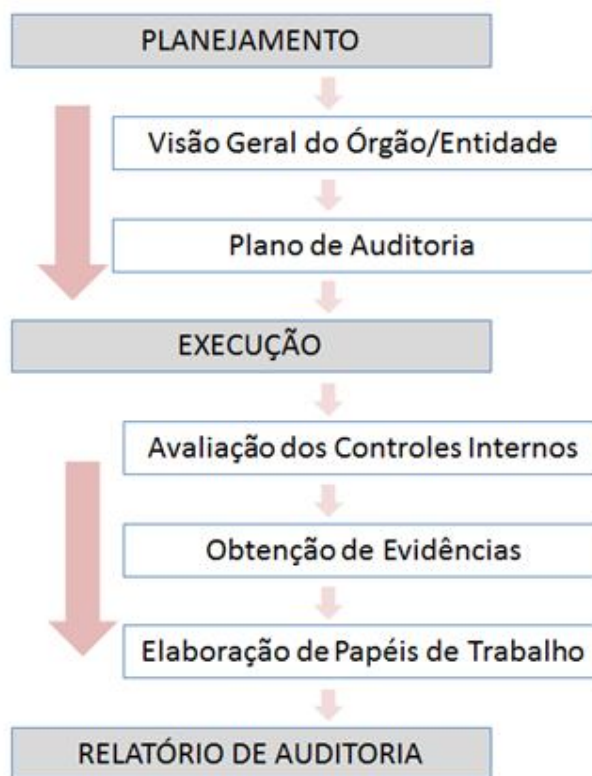


Figura 2. Processo de Auditorias de Conformidade realizadas pela Unidade Central de Controle Interno

Subseção I

Planejamento e Plano de Auditoria

70. O planejamento da auditoria de conformidade organiza-se nas seguintes etapas:



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

70.1. Visão geral do órgão/entidade, e

70.2. Plano de Auditoria.

71. A visão geral do órgão/entidade é obtida por meio de consultas a fontes internas e externas à UCCI, objetivando o conhecimento do órgão/entidade que será auditada quanto aos objetivos institucionais, à legislação aplicável, às práticas administrativas e contábeis, bem como à determinação dos critérios de auditoria a serem adotados.

72. As fontes internas referem-se às informações disponíveis no âmbito da UCCI, tais como:

72.1. Sistemas informatizados;

72.2. Banco de dados da área correspondente;

72.3. Legislação aplicável, normas e instruções vigentes, e

72.4. Equipes que tenham participado de recentes trabalhos na área a ser auditada.

73. As fontes internas são constituídas, dentre outros, dos seguintes elementos, de acordo com as peculiaridades de cada área e o assunto a ser investigado:

73.1. Arquivos que contenham publicações relativas a contratos, licitações, atos de pessoal, contabilidade, dentre outras informações;

73.2. Legislação específica (vinculação, finalidade, estrutura organizacional, origem dos recursos financeiros, diretrizes governamentais, recursos humanos e outros aspectos pertinentes);

73.3. Prestação de contas dos últimos exercícios;

73.4. Fiscalizações anteriores, incluindo os respectivos papéis de trabalho;

73.5. Diligências ou outras decisões plenárias pendentes de cumprimento;

73.6. Denúncias formuladas;

73.7. Estudos socioeconômicos efetuados pela UCCI, e



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

73.8. Informações obtidas mediante avaliações de risco efetuadas.

74. As fontes externas referem-se àquelas disponíveis fora do âmbito do UCCI, tais como:

74.1. Sítios governamentais ou outros de reconhecida idoneidade;

74.2. Trabalhos acadêmicos publicados;

74.3. Notícias veiculadas na mídia, e

74.4. Eventuais ações judiciais concernentes ao órgão ou entidade a ser fiscalizada.

75. A critério da UCCI poderá ser efetuado levantamento junto ao órgão/entidade a ser auditado/a objetivando a obtenção de informações mais precisas, que possam subsidiar a elaboração do plano de auditoria.

76. Plano de Auditoria é o plano de ação detalhado para a auditoria, destinado a orientar adequadamente o trabalho do auditor, permitindo-lhe, ainda, complementá-lo ou alterá-lo quando circunstâncias imprevistas o recomendarem.

77. O Plano de Auditoria deverá incluir:

77.1. O objetivo da auditoria;

77.2. O período de realização da auditoria;

77.3. O alcance do exame;

77.4. As questões de auditoria;

77.5. Os critérios a serem observados como base de comparação, julgamento e apreciação de desempenhos (se for o caso);

77.6. As técnicas e procedimentos a serem utilizados;

77.7. O pessoal técnico envolvido;

77.8. O material necessário à execução da auditoria;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

77.9. As etapas a serem cumpridas com os respectivos cronogramas de execução.

78. Conforme as peculiaridades e necessidades de cada área poderão ser utilizadas Matrizes de Planejamento, bem como outros instrumentos no desenvolvimento do Plano de Auditoria, a fim de sistematizar os trabalhos a serem executados em campo.

78.1. Será elaborado Guia Geral (GG) e Modelo Geral (MG) para Matriz de Planejamento, que poderão ser adotados no planejamento das auditorias.

79. O Plano de Auditoria deverá ser aprovado pelo Controlador Interno e consistirá em elemento de controle da auditoria.

80. Recomenda-se que para cada área de atuação da UCCI seja estabelecido Guia Específico (GE), Procedimentos Específicos (PE) e Modelos Específicos (ME) visando à execução e à apresentação dos resultados das consultas às fontes internas e externas e dos Planos de Auditoria.

Subseção II

Execução da Auditoria

81. A execução da auditoria é a fase do processo de auditoria na qual as evidências são coletadas e examinadas, de modo a fundamentar os comentários e opiniões do auditor.

82. As auditorias serão realizadas no horário de funcionamento do órgão ou entidade fiscalizada, podendo a realização se dar em período diverso, desde que haja a aquiescência entre auditores e auditado e o motivo seja importante para o alcance do objetivo da auditoria.

Subseção III

Relatório de Auditoria

83. Os resultados das auditorias de conformidade realizadas serão apresentados por meio de Relatório de Auditoria de Conformidade.

83.1. Deve ser adotado o Modelo Geral de Relatório de Auditoria de Conformidade, conforme instruções constantes no Guia Geral (GG) para Elaboração de Relatório de Auditoria.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

CAPÍTULO VI

DAS AUDITORIAS OPERACIONAIS

SEÇÃO I

ASPECTOS GERAIS

84. As auditorias operacionais realizadas pela UCCI abrangem duas modalidades:

84.1. Auditoria de desempenho operacional, e

84.2. Avaliação de programa.

85. O objetivo predominante da auditoria de desempenho operacional é examinar a ação governamental quanto aos aspectos da economicidade, eficiência e eficácia, bem como, eventualmente, aos aspectos de equidade, transparência, participação social e/ou sustentabilidade.

85.1. A auditoria de desempenho operacional focaliza o processo de gestão.

85.2. Nas auditorias de desempenho operacional, investiga-se o funcionamento dos programas e projetos e o cumprimento de metas quantificáveis em relação ao previsto nos planos de governo ou na legislação específica, por exemplo:

85.2.1. O número de escolas construídas;

85.2.2. O número de vacinas aplicadas;

85.2.3. O número de servidores treinados, ou

85.2.4. O número de estradas recuperadas.

86. A auditoria de desempenho operacional examina os múltiplos aspectos da ação governamental, tais como planejamento, organização, procedimentos operacionais e acompanhamento gerencial, buscando:



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

86.1. Identificar como os órgãos e entidades públicas adquirem, protegem e utilizam seus recursos;

86.2. Identificar as causas de práticas antieconômicas e ineficientes;

86.3. Avaliar o cumprimento das metas previstas, ou

86.4. Avaliar a obediência aos dispositivos legais aplicáveis aos aspectos da economicidade, eficiência e eficácia da gestão.

87. A auditoria de desempenho operacional utilizará três abordagens, de acordo com o problema e as questões que se pretende examinar, a saber:

87.1. Análise da estratégia organizacional;

87.2. Análise da gestão, e

87.3. Análise dos procedimentos operacionais.

88. A análise da estratégia organizacional envolverá os seguintes aspectos:

88.1. O cumprimento da missão definida em lei;

88.2. A adequação dos objetivos estratégicos às prioridades de Governo;

88.3. A identificação dos principais produtos, indicadores de desempenho e metas organizacionais;

88.4. A identificação dos pontos fortes e fracos da organização, e das oportunidades e ameaças ao desenvolvimento organizacional, e/ou

88.5. A existência de superposição e duplicação de funções.

89. A análise da gestão abrangerá as seguintes questões:

89.1. A adequação da estrutura organizacional aos objetivos do órgão ou entidade;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

89.2. A existência de sistemas de controle adequados destinados a monitorar, com base em indicadores de desempenho válidos e confiáveis, aspectos ligados à economicidade, à eficiência e à eficácia;

89.3. O uso adequado dos recursos humanos, instalações e equipamentos voltados para a produção e prestação de bens e serviços na proporção, qualidade e prazos requeridos, e/ou

89.4. A extensão do cumprimento das metas previstas pela administração ou legislação pertinente.

90. A análise dos procedimentos operacionais está voltada para o exame dos processos de trabalho e pode envolver a análise dos seguintes fatores:

90.1. A existência de rotinas e procedimentos de trabalho documentados e atualizados;

90.2. O cumprimento das práticas recomendadas pela legislação para aquisição de bens e serviços;

90.3. A adequação das aquisições no que se refere aos prazos, à quantidade, ao tipo, à qualidade e aos preços, e/ou

90.4. A guarda e manutenção dos bens móveis e imóveis.

91. O objetivo predominante da avaliação de programa é examinar a efetividade dos programas e projetos governamentais.

91.1. A avaliação de programa busca apurar em que medida as ações implementadas lograram produzir os efeitos pretendidos pela administração.

92. Entre os aspectos dos programas a serem examinados nas avaliações de programas realizadas pela UCCI destacam-se:

92.1. A sua concepção lógica;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- 92.2. A adequação e a relevância de seus objetivos, declarados ou não, e a consistência entre esses e as necessidades previamente identificadas;
- 92.3. A consistência entre as ações desenvolvidas e os objetivos estabelecidos;
- 92.4. As conseqüências globais para a sociedade;
- 92.5. Os efeitos não incluídos explicitamente nos seus objetivos;
- 92.6. A relação de causalidade entre os efeitos observados e política proposta;
- 92.7. Os fatores inibidores do seu desempenho;
- 92.8. A qualidade dos efeitos alcançados;
- 92.9. A existência de outras alternativas de ação, consideradas ou não pela administração, e os respectivos custos envolvidos (análise de custo-efetividade), e/ou
- 92.10. O cumprimento de dispositivos legais aplicáveis à sua natureza, aos seus objetivos e à população-alvo.
93. Nas avaliações de programa, devem-se agregar à análise dimensões que permitam à Equipe pronunciar-se, por exemplo, sobre:
- 93.1. A redução da evasão escolar;
- 93.2. A erradicação de doenças contagiosas;
- 93.3. A qualidade dos serviços prestados pela administração, e
- 93.4. A redução dos índices de acidentes no trânsito.
94. A auditoria de desempenho operacional e a avaliação de programa, embora sejam realizadas independentemente uma da outra, podem produzir informações complementares entre si.
95. Para os efeitos deste MANUAL, adotam-se as seguintes definições:



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

95.1. Eficiência: capacidade de otimizar determinado processo visando ao menor uso de recursos na execução de uma atividade ou tarefa em determinado período de tempo;

95.2. Eficácia: diz respeito ao grau de alcance das metas programadas, num determinado período de tempo;

95.3. Efetividade: relação entre os resultados de uma intervenção ou programa, em termos de efeitos sobre a população-alvo (efeitos e impactos obtidos) e os objetivos pretendidos (efeitos e impactos esperados);

95.4. Equidade: capacidade de garantir-se condições de acesso de todos aos seus direitos civis (liberdade de expressão, de acesso à informação, de associação, de voto, igualdade entre gêneros), políticos e sociais (saúde, educação, moradia, segurança);

95.5. Participação popular: verificação da existência de mecanismos de participação social que canalizem as reivindicações de beneficiários e usuários de programas e serviços públicos;

95.6. Sustentabilidade: capacidade de os resultados alcançados por uma intervenção governamental permanecerem após o encerramento das atividades do programa ou projeto, e

95.7. Transparência: capacidade de garantir-se acessibilidade geral às informações, e que estas sejam suficientes e claras para que grupos interessados possam compreender e monitorar, de forma direta, a atuação governamental.

SEÇÃO II

FASES DA AUDITORIA OPERACIONAL

96. A auditoria operacional processa-se de acordo com as seguintes fases:

96.1. Seleção;

96.2. Estudo de Viabilidade;

96.3. Planejamento;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- 96.4. Execução;
- 96.5. Comentários do Gestor;
- 96.6. Relatório de Auditoria;
- 96.7. Apreciação;
- 96.8. Divulgação;
- 96.9. Plano de Ação, e
- 96.10. Monitoramento.



Figura 3. Processo de Auditorias Operacionais realizadas pela Unidade Central de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Subseção I

Seleção

97. A fase de seleção refere-se ao processo de escolha da área temática (por exemplo: saúde, educação, obras públicas, segurança, etc.) e do objeto (tema, órgão ou programa) a ser avaliado.

97.1. A seleção deve considerar, principalmente, a potencial contribuição da auditoria para a melhoria do funcionamento da administração pública (efetividade da auditoria).

98. A seleção deverá pautar-se, preferencialmente, em critérios técnicos, tais como:

98.1. Relevância;

98.2. Materialidade, e

98.3. Risco.

99. Para os efeitos deste MANUAL, adotam-se as seguintes definições:

99.1. Relevância: áreas consideradas estratégicas ou prioritárias nos instrumentos de planejamento governamental;

99.2. Materialidade: importância relativa ou representatividade do valor ou do volume de recursos envolvidos;

99.3. Risco: probabilidade de ocorrência de eventos futuros incertos com potencial para influenciar o alcance dos objetivos de uma organização.

100. Quanto à sua origem, a seleção pode ser:

100.1. Interna, quando decorrente de:

100.1.1. Auditorias e experiências anteriores;

100.1.2. Áreas de atuação da UCCI;

100.1.3. Diretrizes do planejamento institucional, ou



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

100.1.4. Iniciativa do Controlador Interno.

100.2. Externa, quando decorrente de:

100.2.1. Solicitação de gestores;

100.2.2. Solicitação de membros dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário;

100.2.3. Solicitação de membro do Ministério Público;

100.2.4. Solicitação de segmentos da sociedade civil, ou

100.2.5. Exposição na mídia.

101. Selecionado o tema, órgão ou programa, a Equipe de Auditoria deve descrever em um relatório sucinto, ou Relatório de Seleção, as razões e os critérios que determinaram a escolha, e tal relatório apresentado ao supervisor da auditoria.

Subseção II

Estudo de Viabilidade

102. A fase de estudo de viabilidade refere-se ao levantamento de informações sobre o tema, órgão ou programa a ser auditado, especificamente sobre as ações finalísticas, a fim de verificar a viabilidade da realização de auditoria operacional.

103. São condições recomendadas para subsidiar o estudo de viabilidade:

103.1. A importância do tema;

103.2. A existência de objetivos e ações previamente definidas para o órgão ou programa;

103.3. A clareza da legislação pertinente;

103.4. A identificação dos responsáveis pelo órgão ou programa;

103.5. A materialidade;

103.6. As formas de execução das ações, como os principais processos e produtos;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

103.7. A relevância do programa ou da ação;

103.8. O tempo de existência do programa/ação - alterações de nome, de enfoque, de Abrangência, etc.;

103.9. O eventual atingimento das metas do PPA;

107. O levantamento em auditoria operacional compreende as seguintes atividades:

107.1. Leitura: atividade de assimilação de conhecimentos orientada, principalmente, para os seguintes instrumentos: estudo de viabilidade; documentação do objeto da auditoria; legislação pertinente;

107.2. Identificação: atividade de definição dos objetivos da auditoria com exploração de dados orçamentários, bibliográficos, trabalhos acadêmicos e outras auditorias realizadas;

107.3. Simulações: atividades de mapeamento com aplicação das principais técnicas de auditoria aplicadas com a finalidade precípua de identificar o problema de auditoria e de definir as questões de auditoria;

107.4. Reuniões: atividades exploratórias de validação do problema a serem realizadas, sempre que possível, com o gestor, com especialistas e com as Equipes Técnicas envolvidas.

108. Para os efeitos deste MANUAL, adotam-se as seguintes definições:

108.1. Problema de auditoria: condição existente no objeto da auditoria que se encontra com seu desempenho comprometido ou ameaçado.

108.2. Questão de auditoria: variável com potencial influência no objeto da auditoria e que terá seu funcionamento avaliado.

108.3. Subquestão de auditoria: eventualmente, para uma melhor exploração da questão de auditoria, pode ser recomendável a elaboração de subquestões de auditoria.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Quadro 1. Exemplo de definição de problemas, questões e subquestões de auditoria, nas auditorias operacionais realizadas pela UCCL.

Área da Auditoria: Educação.

Objeto da Auditoria (tema): Qualidade da educação no Ensino Fundamental.

Problema da Auditoria: Taxa de repetência escolar elevada.

Questão de Auditoria 1: Em que medida a falta de pessoal das Equipes Pedagógicas nas escolas (professor orientador, coordenador pedagógico, orientador educacional) contribui com o alto índice de repetência no ensino fundamental?

Subquestão 1.1: A falta de pessoal de apoio administrativo sobrecarrega as tarefas do professor?

109. A consolidação é a fase do planejamento em que deverá ser desenvolvida a Matriz de Planejamento.

109.1. É recomendável o desenvolvimento de uma matriz de planejamento preliminar que deve ser confirmada, sempre que possível, por meio de consulta ao metodólogo, painel de referência e apresentação ao gestor.

109.2. A Matriz de Planejamento em auditoria operacional é específica para cada auditoria e, em virtude da flexibilidade do trabalho, pode ser revista e adaptada à medida que se desenvolvem os trabalhos de campo.

110. A preparação para a coleta de dados é a fase do planejamento destinada à elaboração dos instrumentos de coleta de dados (questionários, entrevistas etc), à realização de teste-piloto para ajuste dos instrumentos de coleta e à definição e seleção da amostra.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

111. A conclusão da fase de planejamento configura-se no Relatório de Planejamento que deverá ser apresentado ao supervisor da auditoria, juntamente com o Relatório de Seleção e de Viabilidade, caso estes ainda não tenham sido apresentados.

Subseção IV

Execução

112. A fase de execução da auditoria operacional destina-se ao desenvolvimento dos trabalhos de campo baseados na Matriz de Planejamento.

113. Para fins didáticos, a fase de execução subdivide-se em duas etapas:

113.1. Coleta de dados, e

113.2. Consolidação.

114. A coleta de dados é o período destinado, dentre outras atividades:

114.1. À aplicação de questionários e realização de entrevistas;

114.2. Ao processamento dos dados primários;

114.3. À observação de rotinas de trabalho;

114.4. À solicitação da documentação complementar.

115. A consolidação destina-se, dentre outras atividades:

115.1. À realização de reuniões;

115.2. Ao preenchimento da matriz de achados preliminar;

115.3. À realização do painel da matriz de achados.

116. Considerando que a complexidade e a falta de informações precisas a respeito do objeto da auditoria podem comprometer o resultado da auditoria operacional, recomenda-se que, neste caso, a Equipe considere a conveniência de realizar um teste-piloto.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

116.1. O teste-piloto pode permitir verificar a estratégia metodológica proposta, as premissas iniciais acerca do funcionamento do objeto auditado e a qualidade e confiabilidade dos dados, além de permitir ajustar o tamanho da amostra e certificar que a estratégia metodológica selecionada oferecerá uma resposta conclusiva à questão de auditoria.

116.2. Para obter um quadro representativo, a Equipe deve escolher, para a realização do teste-piloto, um local ou aspecto do objeto da auditoria que apresente dificuldades potenciais à condução dos trabalhos, permitindo-lhe antecipar os problemas que poderão ser enfrentados.

Subseção V

Comentários Do Gestor

117. A fase dos comentários do gestor refere-se ao momento em que a Equipe de Auditoria deve apresentar a Matriz de Achados preliminar ao gestor para que este possa se manifestar e tecer seus comentários.

118. Os comentários devem ser analisados e registrados pela Equipe e, ainda, incorporados à Matriz de Achados definitiva, complementando-a, ou mesmo corrigindo-a, sempre que houver a concordância da Equipe.

Subseção VI

Relatório de Auditoria

119. O relatório de auditoria operacional é o documento que consolida as informações da auditoria realizada.

119.1. Deve ser adotado o Modelo Geral de Relatório de Auditoria Operacional, conforme instruções constantes no Guia Geral (GG) para Elaboração de Relatório de Auditoria.

Subseção VII

Apreciação

120. A fase de apreciação é o momento em que, após análise pelas instâncias administrativas competentes, o relatório da auditoria é encaminhado à apreciação do Corpo Deliberativo.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Subseção VIII

Divulgação

121. A função da fase de divulgação é apresentar, após a apreciação pela UCCI, documento que contenha informações resumidas dos trabalhos realizados para fins de distribuição para órgãos públicos, organismos internacionais, bibliotecas, parlamentares, organizações não governamentais, mídia e outras entidades relacionadas com os programas/ações auditados.

121.1. O documento para divulgação deverá ser elaborado conforme diretrizes estabelecidas no Guia Específico (GE) para Elaboração de Sumário Executivo.

Subseção IX

Plano de Ação

122. O plano de ação contém o elenco das determinações e recomendações efetuadas pela UCCI (o que fazer), cabendo ao gestor ou gestores auditados indicar, em cada caso:

122.1. O detalhamento das medidas que serão adotadas (como será feito);

122.2. Os responsáveis pela implantação das medidas (quem irá fazer), e

122.3. O prazo previsto para implantação (quando será feito).

123. Após a ciência do gestor acerca da determinação sobre a necessidade de se elaborar um plano de ação, é recomendável que a Equipe de Auditoria realize uma reunião com o gestor com o objetivo de esclarecer eventuais dúvidas sobre o conteúdo e objetivo das determinações.

Subseção X

Monitoramento

124. O monitoramento em auditoria operacional é o processo de retorno da UCCI ao programa/órgão com o objetivo de aferir se o Plano de Ação está sendo implementado.

125. O prazo para a realização do primeiro monitoramento deve ser avaliado pela Equipe de Auditoria, levando em consideração o cronograma definido pelo gestor no Plano de Ação.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

126. É recomendável que, durante o monitoramento do Plano de Ação, o auditor concentre-se em determinar se estão corrigidos os pontos fracos identificados, mais do que verificar se as recomendações específicas estão sendo implementadas ou não.

126.1. Esta avaliação, acerca da correção dos pontos fracos, deve ser descrita em um Relatório de Monitoramento, que deverá indicar, ainda, a necessidade de se efetuar novas recomendações e novas etapas de monitoramento.

CAPÍTULO VII

DOS DEMAIS INSTRUMENTOS DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

127. A inspeção, o levantamento, o monitoramento e o acompanhamento observarão padrões e modelos específicos constantes dos Guias Gerais (GG), aplicando-se, naquilo que for cabível, os dispositivos neste MANUAL.

SEÇÃO I

INSPEÇÃO

128. Poderão ser realizadas inspeções sempre que for necessária a utilização de procedimento de fiscalização para a apuração, in loco, de situações específicas.

129. O resultado da inspeção realizada será materializado através de Relatório de Inspeção, documento em que a Equipe de Inspeção apresentará os seus comentários e conclusões sobre os trabalhos realizados, apontando, quando for o caso, todas as falhas e irregularidades observadas e, ainda, sugerindo as medidas corretivas cabíveis.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

SEÇÃO II

LEVANTAMENTO

130. Poderão ser realizados levantamentos, in loco nos órgãos/entidades, não condicionados, necessariamente, à realização de auditoria, inspeção ou acompanhamento posterior, mediante a necessária aprovação do Controlador Interno.

131. O resultado do levantamento será materializado através de Relatório de Levantamento, documento em que a Equipe apresentará os seus comentários e conclusões sobre os trabalhos realizados.

132. O levantamento deverá ser realizado, estritamente, para o cumprimento de seu objetivo regimental, não sendo o instrumento próprio para a verificação de determinações plenárias ou de outras irregularidades identificadas pela Inspetoria/Coordenadoria.

SEÇÃO III

MONITORAMENTO

133. O monitoramento do cumprimento das recomendações e/ou determinações da UCCI, a critério do Controlador Interno, pode ser realizado mediante verificação específica, in loco, ou mediante verificação na auditoria ordinária subsequente.

133.1. A verificação do cumprimento das determinações e/ou recomendações não dispensam o auditado de encaminhar à UCCI, sempre que solicitado, documentos e informações por essa consideradas importantes, com o fim de possibilitar o exercício do controle preventivo, concomitante e posterior.

134. O resultado do monitoramento será materializado em Relatório de Monitoramento, documento em que a Equipe de Auditoria apresentará os seus comentários e conclusões sobre os trabalhos realizados, apontando as providências adotadas pelo órgão/entidade para o cumprimento das decisões plenárias.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

135. Constatada a não implementação das medidas sugeridas, e não sendo apresentadas justificativas razoáveis para o não atendimento das recomendações ou determinações no prazo previsto, poderá a UCCI solicitar o afastamento dos envolvidos, sugerindo à autoridade máxima do município a aplicação das sanções cabíveis, conforme a gravidade do descumprimento, nos termos da legislação em vigor.

SEÇÃO IV

ACOMPANHAMENTO

136. O resultado do acompanhamento será materializado em Relatórios de Acompanhamento, documentos periódicos em que a Equipe apresentará os seus comentários e conclusões sobre os trabalhos realizados no período em que utilizou o instrumento de fiscalização.

CAPÍTULO VIII

DO PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES

137. Para a implementação racional e harmônica de suas atribuições, a UCCI deverá elaborar, anualmente o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), conforme Guia Geral (GG).

138. Como instrumentos de apoio na elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), poderão ser utilizadas avaliações de risco.

140.1. A metodologia e os critérios para avaliação de riscos nesta aplicação serão definidos considerando as peculiaridades das auditorias a serem realizadas pela UCCI.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

REFERÊNCIA:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Secretaria- Geral de Controle Externo, *Manual de Auditoria Governamental do TCE-RJ*, 1ª. Edição, Rio de Janeiro, Dez. 2010.